

BIO 2015

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS



ANO XLIV - Nº 1410 - 10 DE OUTUBRO DE 2015 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

P R E F E I T U R A D E

Três Rios

CIDADE EMPREENDEDORA

www.tresrios.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito
Vinicius Farah

Vice-Prefeito
José Ricardo Salgueiro de Castro

Secretário de Governo e Planejamento
Leonardo Jacob

Secretário de Indústria, Comércio e Trabalho
Julio Cezar Resende de Freitas

Secretário de Saúde e Defesa Civil
Luiz Alberto Barbosa

Secretário de Controle Interno
Getúlio de Oliveira

Secretária de Gestão Pública, Convênios e Contratos
Fernanda Curdi

Secretário de Obras e Habitação
Josimar Salles

Secretário de Administração e Recursos Humanos
Robson Storani

Secretário de Fazenda e Desenvolvimento Econômico
Anderson Marques Assumpção

Secretária de Educação
Carla Nasser Monnerat

Secretário de Promoção Social
Marcus Medeiros

Secretário de Esporte e Lazer
José Roberto Lopes Padilha

Secretário de Cultura e Turismo
João Marcos Gomes de Pinho

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Thiago Vila Verde

Secretário de Integração Governamental e Comunicação
Lélio Langoni Cordeiro

Secretário do Idoso e da Pessoa com Deficiência
William Machado

Secretário de Ordem Pública, Políticas de Segurança e Combate às Drogas
Alexandre Mansur Barros

Secretário de Transportes
Paulo César Ramos Cabral

Secretário de Serviços Públicos
Márcio Ramos

Secretário de Infraestrutura Urbana e Projetos
Manoel Vaz

Procurador Geral
Sebastião Médici

Diretor SAAETRI
Arsonval Macedo

Diretor CODETRI
Otorino Bilheri

BIO - Boletim Oficial - Prefeitura do Município de Três Rios - Praça São Sebastião, nº 81 - Centro - Três Rios / RJ Tel: (24) 2252-0662 - www.tresrios.rj.gov.br
Coordenadoria de Divulgação - Coordenador: Marcio Luis - Diagramação: Bruno Carvalho - Impressão: Gráfica Boa União (24) 2255-9007 Tiragem: 400 exemplares Distribuição gratuita

Companhia de Desenvolvimento de Três Rios CODETRI EDITAL PERMANENTE DISPONIBILIDADE DE LOTES

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os lotes AR1 (549,72m²) EM PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO, AR2 (1.643,13m²) EM PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO, ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m²) EM PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO, 40(2.498,77m²), 58(31.522,07m²), 62(6.232,17m²), 64(2.384,43m²), 65(1.481,47m²), 66(867,05m²), 67(1.433,72m²), 68(770,98m²), 69(1.163,93m²), 70(1.005,27m²), 71(1.067,46m²), 72(1.810,59m²), 73(950,99m²) 74(1.480,08m²), 75(2.259,83m²), 76(2.025,02m²), 77(1.026,09m²), 78 (3.127,00m²) e 79(1.011,18m²), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção - Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m² à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 - Centro - Três Rios - RJ - CEP 25804-080. Informações pelo telefone nº: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

Otorino Bilheri de Souza
Diretor Presidente - CODETRI

Três Rios, 9 de outubro de 2015

A **JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente, Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

516 / 2015	CLAUDIO JOSE GUIMARÃES D'ADDIZIO	DEFERIDO
517 / 2015	ADAIR MARTINS MORAIS	DEFERIDO
515 / 2015	LUCIANA DE SOUZA BASTOS PECENE	INDEFERIDO
514 / 2015	LUCIANA DE SOUZA BASTOS PECENE	INDEFERIDO
289 / 2015	LEANDRO DO SANTOS MATHEUS	INDEFERIDO
519 / 2015	FABIO DO CARMO TEIXEIRA	INDEFERIDO
455 / 2015	AURENTINO MANOEL DOS SANTOS	INDEFERIDO
513 / 2015	ANGELO MARCIO TRINDADE TEMPONI	INDEFERIDO
512 / 2015	ANGELO MARCIO TRINDADE TEMPONI	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

Carlos Alberto Monteiro
Presidente da JARI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n. 1839, 10 de dezembro de 1992.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios - RJ
Tel.: (24) 22551190 / 22522650
E-mail: cmcdatr@gmail.com
asadosconselhos156@gmail.com



EDITAL 09/2015

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Três Rios, no uso de suas atribuições legais torna público, com base na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei Municipal n. 1839/92 e 3294/09 vem tornar público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Três Rios realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Jorge Luiz Barreto	294
2º	Márcia Cristina Pitzer	203
3º	Margarete de Azevedo	192
4º	Eliane Alves Esteves	139
5º	Andreza da Cunha Santos	99
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Edna Aparecida da Cruz Machado	93
7º	Márcia Cristina Bento de Souza	89
8º	Renata da silva Alexandre	68

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Três Rios, 06 de outubro de 2015.

Maria Aparecida Pereira da Silva
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar



www.tresrios.rj.gov.br/empreendedor

Três Rios
CIDADE EMPREENDEDORA

**bons negócios
esperam por você**

PORTARIA Nº 88 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 01/10/2015, ao servidor **FLAVIO SEBASTÃO DE MATOS ROSA**, Assessor de Gabinete da Presidência - DAS-4, mais 10% de Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – sendo 05% referente ao período 2009/2011 e outros 05% referente ao período de 2013/2015 por haver completado 9 anos de serviço público municipal, perfazendo um total de 20%, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

Joacir Barbáglio Pereira
Presidente

Josimar Ribeiro Alves
1º Secretário

Fabiano Batista da Silva
2º Secretário

PORTARIA Nº 89 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período 2014/2015 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme Art. 82 da Lei nº 1.385/80: Que será desfrutada na seguinte data:

Leonardo Azevedo de Souza	01/10 a 30/10/15
Natália José Pereira Rodrigues	01/10 a 30/10/15

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
Presidente

JOSIMAR RIBEIRO ALVES
1º Secretário

FABIANO BATISTA DA SILVA
2º Secretário

PORTARIA Nº 90 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período 2014/2015 ao servidor abaixo relacionado, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme Art. 82 da Lei nº 1.385/80: Que será desfrutada na seguinte data:

Carlos Antonio Mizael	08/10 a 07/11/15
------------------------------	------------------

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
Presidente

JOSIMAR RIBEIRO ALVES
1º Secretário

FABIANO BATISTA DA SILVA
2º Secretário

PORTARIA Nº 091 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a partir do dia 01/10/2015, **CARLOS UENDEL FERREIRA DE FREITAS**, a pedido do Vereador Hedílio de Araújo Cortez, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 053 de 01/03/2015.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

Joacir Barbáglio Pereira
Presidente

Josimar Ribeiro Alves
1º Secretário

Fabiano Batista da Silva
2º Secretário

PORTARIA Nº 092 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir do dia 01/10/2015, **MARIA DO CARMO SENRA DE OLIVEIRA**, a pedido do Vereador Hedílio de Araújo Cortez, de acordo com Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR OFICIAL DE GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo DAS-4E, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha Fernando Senra de Oliveira e Nidia Lucia Del Vale de Pereira, e portadora do C.P.F. nº 018.271.007-61 e da C.I. nº 06321810-1, expedida pelo DETRAN/RJ.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

Joacir Barbáglio Pereira
Presidente

Josimar Ribeiro Alves
1º Secretário

Fabiano Batista da Silva
2º Secretário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066-2/2015 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5203/2014

OBJETO: Aquisição de Material Óptico (Lentes e Armações).

LICITANTE VENCEDOR: Ótica Kapricho Ltda. ME

DATA: 30/09/2015

Luiz Alberto Barbosa – Secretária dessaúde e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107-1/2015 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12608/2015

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Requisitados por Mandado Judicial.

LICITANTES VENCEDORES: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda; Sogamax Distribuidora de Perfumaria Ltda. – ME.

DATA: 17/09/2015

Luiz Alberto Barbosa – Secretária dessaúde e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0114 -1/2015

PROCESSO Nº 8189/2015

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

LICITANTES VENCEDORES: 100% EMBALAGENS Distribuidora de Além Paraíba Ltda. – EPP – R\$ 10.046,00 (dez mil, quarenta e seis reais); AMV Comercial Médica Ltda. – ME - R\$ 7.145,00 (sete mil, cento e quarenta e cinco reais); MJA Comercio Atacadista EIRELI – R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais); Mercearia Andrade Pinto Ltda. – ME – R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

DATA: 25/09/2015

Luiz Alberto Barbosa – Secretária dessaúde e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119-1/2015 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13852/2015

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Cozinha.

LICITANTES VENCEDORES:

DATA: CDDO de Carmo Comércio e Prestação de Serviços Ltda. – ME; TJM Comércio E Serviços de Informatica Eirelli; D3 JF Empreendimentos Comerciais Ltda; OMG4 Papel Ltda. – Me.

DATA: 29/09/2015

Carla Nasser Monnerat – Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 018/2015 - Omisso no BIO de 10/02/2015

CONTRATO Nº 038/2013

CONTRATADA: EGO'S – Centro Psicológico Para Desenvolvimento da Pessoa S/C Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 06/02/2015 e, o acréscimo do valor contratual em R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), decorrente do aumento do quantitativo de atendimento aos pacientes, passando o valor global para R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA: 04/02/2015

TERMO ADITIVO Nº 069/2015 - Omisso no BIO de 30/05/2015

CONTRATO Nº 049/2013

CONTRATADA: N. S. Engenharia Sanitária e Ambiental S/S Ltda EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias a partir de 24/05/2015

DATA: 24/05/2015

TERMO ADITIVO Nº 075/2015 - Omisso no BIO de 30/05/2015

CONVÊNIO Nº 005/2013

CONVENIENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios – APAE

OBJETO: prorrogação do prazo inicial do Convênio por mais 12 (doze) meses a partir de 31/05/2015 e a redução do repasse na razão de 28,58%, passando o valor global para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem transferidos em 12 parcelas iguais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as ações do plano de trabalho apresentado, mediante cronograma de desembolso financeiro.

DATA: 28/05/2015

TERMO ADITIVO Nº 092/2015 - Omisso no BIO de 30/06/2015

CONTRATO Nº 111/2013

CONTRATADA: Qualit Service Informática Manutenção Predial e Eletro Eletrônica Ltda. Me

OBJETO: prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/07/2015 e, a supressão quantitativa do percentual de 17% (dezesete por cento) do valor contratual, importando na supressão da importância de R\$ 39.397,32 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), tendo sido suprimido do referido contrato 01 (um) veículo de serviço.

DATA: 29/06/2015

TERMO ADITIVO Nº 098/2015 - Omisso no BIO de 30/06/2015

CONTRATO Nº 018/2009

CONTRATADA: Francisca Leite da Silva

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial por mais 06 (seis) meses, a partir de 01/07/2015.

DATA: 26/06/2015

TERMO ADITIVO Nº 133/2015 - Omisso no BIO de 30/08/2015

CONTRATO Nº 082/2013

CONTRATADA: Easynet Work Ltda Me

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 60 (sessenta) dias a partir de 23/08/2015

DATA: 20/08/2015

TERMO ADITIVO Nº 138/2015 - Omisso no BIO de 30/08/2015

CONTRATO Nº 030/2015

CONTRATADA: Cooperativa Mista de Produtores Rurais de Paty do Alferes Ltda. - COOPRAPA

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 3 (três) meses a partir de 20/09/2015.

DATA: 28/08/2015

TERMO ADITIVO Nº 138/2015 - Omisso no BIO de 30/08/2015

CONTRATO Nº 031/2015

CONTRATADA: José de Araújo Rosa

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 3 (três) meses a partir de 20/09/2015.

DATA: 28/08/2015

TERMO ADITIVO Nº 139/2015 - Omisso no BIO de 30/08/2015

CONTRATO Nº 033/2015

CONTRATADA: Carlos Henrique Cunha Teixeira

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 3 (três) meses a partir de 20/09/2015.

DATA: 28/08/2015

TERMO ADITIVO Nº 140/2015 - Omisso no BIO de 30/08/2015

CONTRATO Nº 034/2015

CONTRATADA: Heitor Eufrásio da Conceição

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 3 (três) meses a partir de 20/09/2015.

DATA: 28/08/2015

TERMO ADITIVO Nº 146/2015 - Omisso no BIO de 10/09/2015

CONTRATO Nº 130/2014

CONTRATADA: Sylvio Guaraciaba de Almeida Filho

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2015.

DATA: 08/09/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119-1/2015

PROCESSO Nº 13.852/2015

No dia 30 de setembro de 2015, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.179.046/0001-70, estabelecida à Av. José Ribeiro de Moura, nº 1200, Carmo/RJ, representada neste ato pelo Sr. Hermogênio Barbosa Ferreira de Souza, RG nº 1.212.544 IFP/R, para Aquisição de Equipamentos de Cozinha. Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 13.852/2015, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNITARIO
1	BALANÇA DIGITAL - Fonte de Alimentação: 110/220V (através de chave seletora de voltagem) Capacidade x Divisão: 15kg x 5g. Saída: Serial RS 232. Tecla "Tara" para a subtração da embalagem. Prato aço inox. Dimensões Físicas: dimensões do prato (aproximada): 340 mm x 240 mm, comprimento: 330 mm, profundidade: 340 mm e altura: 120 mm	20	UND	R\$ 566,50
7	LIQUIDIFICAR DOMÉSTICO 1,5LITROS - Função: liquidificar, misturar, cortar - Potência 500W, com 2 velocidades, capacidade para triturar gelo, lâminas com ângulos diferenciados, motor reversível, acompanha espátula; indicador luminoso, sistema de autolimpeza. Voltagem 110V,	50	UND	R\$ 106,50

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado, com prazo de entrega não superior a 15 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.

1.3 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Condessa do Rio Novo, 1.111, Centro, Três Rios/RJ, no horário das 08h as 17h.

2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.*”

3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor Roberto Carvalho Pitzer, Matrícula: 111.1143, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.

4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos,

soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Jorge Manoel Vieira Martins - Pregoeiro

Carla Nasser Monnerat - Secretário Municipal de Educação
Hermogênio Barbosa Ferreira de Souza - CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119-1/2015

PROCESSO Nº 13.852/2015

No dia 30 de setembro de 2015, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 10.921.809/0001-00, estabelecida à Rua Augusto Stoppa, nº 505, Progresso, Juiz de Fora/MG, representada neste ato pelo Sr. Robson de Oliveira, RG nº 08.868.314-9 IFP/RJ, para Aquisição de Equipamentos de Cozinha. Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 13.852/2015, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNITARIO
5	FOGÃO DE 6 BOCAS - industrial a gás, com 6 queimadores 3 duplas e 3 simples com controle individual das chamas interna e externa, grelhas dos queimadores 30x30; bandeja coletora de gordura, corpo e mesa de aço carbono super resistente e pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível; registro cromado de 1/4"; Totalmente desmontável para facilitar transporte e armazenamento; forno porta inox; grelhas e queimadores em ferro fundido; altura padrão com pé 80cm; queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção; fácil regulagem de entrada de oxigênio; forno interno em chapa de aço galvanizada; proteção móvel do queimador; isolamento térmico em lá de rocha; controle de chama no varão do fogão; três níveis de graduação de altura para grelha; acompanha um grelha. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia.	10	UND	R\$ 1.780,00

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado, com prazo de entrega não superior a 15 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.

1.3 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Condessa do Rio Novo, 1.111, Centro, Três Rios/RJ, no horário das 08h as 17h.

2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.*”

3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor Roberto Carvalho Pitzer, Matrícula: 111.1143, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.

4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Jorge Manoel Vieira Martins - Pregoeiro

Carla Nasser Monnerat - Secretário Municipal de Educação

Robson de Oliveira - D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119-1/2015

PROCESSO Nº 13.852/2015

No dia 30 de setembro de 2015, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da OMG4 PAPEL LTDA - ME, CNPJ nº22.800.145/0001-00, estabelecida à Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, nº183, 209-A, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, representada neste ato pelo Sr. Odaly Jose Ribeiro, Identidade nº 05629073-7 IFP/RJ, CPF nº301.666.407-00, para Aquisição de Equipamentos de Cozinha. Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 13.852/2015, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNITARIO
6	FOGÃO DE 4 BOCAS - COM FORNO - industrial a gás, cor cinza ou preto, 4 bocas, com forno com chama dupla, unidade 1,00 perfil 5 cm, grelhas removíveis 30x30, queimadores de ferro fundido 120mm, registros industriais, estágios contínuos e cromados, estrutura desmontável, bandeja coletora de gordura, acabamento em pintura epoxi pó. Com certificado de garantia e manual de instruções	10	UND	R\$ 1.397,90
9	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - Funções mínimas: Batedor, cortador, fatiador, moedor, ralador e triturador; Potência mínima: 500W; Voltagem: 110V; Eficiência Energética: Classe A ou B; Garantia mínima: 1 ano.	50	UND	R\$ 216,80

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado, com prazo de entrega não superior a 15 dias e começará a fluir a

partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.

1.3 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Condessa do Rio Novo, 1.111, Centro, Três Rios/RJ, no horário das 08h as 17h.

2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.*”

3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor Roberto Carvalho Pitzer, Matrícula: 111.1143, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.

4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo

e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Jorge Manoel Vieira Martins - Pregoeiro

Carla Nasser Monnerat - Secretário Municipal de Educação

Odaly Jose Ribeiro - OMG4 PAPEL LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119-1/2015

PROCESSO Nº 13.852/2015

No dia 30 de setembro de 2015, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da TJM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ nº 22.942.448/0001-67, estabelecida à Avenida Roberto Silveira, nº 303 - sala 03, Centro, Miguel Pereira/RJ, representada neste ato pelo Sr. Diego Ferraz de Queiroz, Identidade nº 21.099.279-8 Detran/RJ, CPF nº 119.072.807-90, para Aquisição de Equipamentos de Cozinha. Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 13.852/2015, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNITARIO
2	BATEDEIRA DOMÉSTICA - com 05 velocidades, potência de 300 Watts, consumo 0,02 KW/H, velocidade 05 e turbo, tigela com capacidade de 3,5 litros e giro automático, batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores, pode ser utilizada manualmente sem parar o processo, prendedor de fio, voltagem 110 volts.	20	UND	R\$ 93,65
3	DESCASCADOR DE LARANJA LIMÃO FRUTAS EM GERAL - descascador de laranja com manivela, ajuste de tamanho produto feito ferro pintado com hastes plásticas acompanha presilha para fixar em sua mesa. Dimensões: 30cm comprimento x 15cm altura x 8cm largura Peso total: 0,8kg	42	UND	R\$ 111,85
4	ESPREMEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL ESPREMEDOR DE FRUTA - corpo inteiro em alumínio polido, bica e tampa em alumínio, acompanha copo, peneira e 02 castanhas (01 para laranja e 01 para	20	UND	R\$ 326,65

limão), motor bivolt e rotação no mínimo 1800RPM.			
---	--	--	--

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado, com prazo de entrega não superior a 15 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.

1.3 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente atuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Condessa do Rio Novo, 1.111, Centro, Três Rios/RJ, no horário das 08h as 17h.

2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.*”

3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor Roberto Carvalho Pitzer, Matrícula: 111.1143, que determinará o que for necessário para

regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.

4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Jorge Manoel Vieira Martins - Pregoeiro

Carla Nasser Monnerat - Secretário Municipal de Educação
Diego Ferraz de Queiroz - TJM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107-1/2015 PROCESSO Nº 12.608/2015

No dia 30 de setembro de 2015, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da empresa DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.216.957/0001-20, estabelecida à Rodovia Pirapetinga a Pádua, Santa Luzia, S/N, Km 01, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada neste ato pelo Sr. Jorge Luiz Baptista de Souza, Identidade nº M-1585854 SSP/MG, CPF nº 150.590.906-63, para aquisição de medicamentos requisitados por mandado judicial Aplicado ao Guia Farmacêutico BRASINDICE. Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 12.608/2015, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	DESCONTO
02	MEDICAMENTO ÉTICO TABELA BRASINDICE – MANDADO JUDICIAL	3%
04	MEDICAMENTO GENÉRICO TABELA BRASINDICE – MANDADO JUDICIAL	20%

1.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, com prazo de entrega não superior a 5 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

1.2 – A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.

1.3 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos serão entregues no Almoarifado Central (ALMETRI), no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº60 – loja 48 – Centro, Três Rios/RJ, no horário de 2º a 6º de 08 as 16 horas.

2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.*”

3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor Adriana Bello Barbosa Silva, Matrícula: 124929, Cargo: Farmacêutica – Coordenadora Farmacêutica, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou

deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.

4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Jorge Manoel Vieira Martins - Pregoeiro

Luiz Alberto Barbosa - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Jorge Luiz Baptista de Souza - DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107-1/2015

PROCESSO Nº 12.608/2015

No dia 30 de setembro de 2015, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da empresa SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA – ME, CNPJ nº 00.857.492/0001-36, estabelecida à Rua José Peres Ximenes, nº 78, Centro, Cardoso Moreira/RJ, representada neste ato pelo Sr. Fabio Moreira Mota, Identidade nº 12.508.289-1 DETRAN/RJ, CPF nº 102.306.387-59, para aquisição de medicamentos requisitados por mandado judicial Aplicado ao Guia Farmacêutico BRASINDICE. Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 12.608/2015, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	MEDICAMENTOS TABELA CAP – MANDADO JUDICIAL	1%
03	MEDICAMENTO SIMILAR TABELA BRASINDICE – MANDADO JUDICIAL	26%

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, com prazo de entrega não superior a 5 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de

Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

1.2 – A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.

1.3 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central (ALMETRI), no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº60 – loja 48 – Centro, Três Rios/RJ, no horário de 2º a 6º de 08 as 16 horas.

2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.*”

3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor Adriana Bello Barbosa Silva, Matrícula: 124929, Cargo: Farmacêutica – Coordenadora Farmacêutica, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.

4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo

e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Jorge Manoel Vieira Martins - Pregoeiro

Luiz Alberto Barbosa - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Fabio Moreira Mota - SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066-2/2015 PROCESSO Nº 5.203/2015

No dia 30 de setembro de 2015, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da empresa ÓTICA KAPRICHÓ LTDA ME, CNPJ nº 05.763.997.0001-55, estabelecida à Rua Barão Pirai, nº 347, Centro, Pirai / RJ, representada neste ato pelo Sr. Bruno Pimenta Leite, Identidade nº 35083974-8 SSP/SP, para aquisição de Material Óptico (Lentes e Armações). Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 5.203/2015, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Lentes de resina incolor esférica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 0,00 à 2,00;	Par	400	R\$ 14,00
02	Lentes de resina incolor esférica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 2,25 à 4,00;	Par	400	R\$ 16,00
03	Lentes de resina incolor esférica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 4,25 à 6,00	Par	286	R\$ 28,00
04	Lentes de resina incolor esférica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 6,25 à 8,00. Lente Surfaçada	Par	20	R\$ 10,00
05	Lentes de resina incolor esférica, positiva ou	Par	20	R\$ 10,00

	negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 8,25 à 10,00. Lente Surfada			
06	Lentes de resina incolor esférica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 10,25 à 12,00. Lente Surfada	Par	4	R\$ 10,00
07	Lentes de resina incolor esférica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 12,25 à 14,00. Lente Stylis	Par	1	R\$ 9,00
08	Lentes de resina incolor esférica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 14,25 à 16,00. Lente Stylis	Par	1	R\$ 9,65
09	Lentes de resina incolor esférica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 16,25 à 18,00. Lente 1.74	Par	4	R\$ 10,00
10	Lentes de resina incolor esféricas, positivas ou negativas, de 65mm de diâmetro, grau de 18,25 à 20,00. Lente Hi Light	Par	2	R\$ 10,00
21	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 0,00 à 2,00/ 2,25 à 3,00. Lente Hi Light ou Omega com extensão	Par	24	R\$ 10,00
22	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 2,25 à 4,00/ 2,25 à 3,00	Par	8	R\$ 10,00
23	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 4,25 à 6,00/ 2,25 à 3,00. Lente surfada	Par	8	R\$ 10,00
24	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 6,25 à 8,00/ 2,25 à 3,00	Par	8	R\$ 10,00
25	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 8,25 à 10,00/ 2,25 à 3,00. Lente Aiwear	Par	4	R\$ 10,00
26	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 10,25 à 12,00/ 2,25 à 3,00. Lente Stylis	Par	4	R\$ 10,00
27	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 12,25 à 14,00/ 2,25 à 3,00. Lente Stylis	Par	4	R\$ 10,00
28	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 14,25 à 16,00/ 2,25 à 3,00. Lente Stylis	Par	2	R\$ 10,00
29	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 16,25 à 18,00/ 2,25 à 3,00. Lente Hi Ligth	Par	4	R\$ 10,00
30	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 18,25 à 20,00/ 2,25 à 3,00. Lente Hi Ligth	Par	4	R\$ 10,00
21	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 18,25 à 20,00/ 2,25 à 3,00. Lente Hi Ligth	Par	4	R\$ 10,00
21	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 18,25 à 20,00/ 2,25 à 3,00. Lente Hi Ligth	Par	4	R\$ 10,00
21	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 18,25 à 20,00/ 2,25 à 3,00. Lente Hi Ligth	Par	4	R\$ 10,00

	cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 0,00 à 2,00/ 2,25 à 3,00. Lente Hi Light ou Omega com extensão			
22	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 2,25 à 4,00/ 2,25 à 3,00	Par	8	R\$ 10,00
23	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 4,25 à 6,00/ 2,25 à 3,00. Lente surfada	Par	8	R\$ 10,00
24	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 6,25 à 8,00/ 2,25 à 3,00	Par	8	R\$ 10,00
25	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 8,25 à 10,00/ 2,25 à 3,00. Lente Aiwear	Par	4	R\$ 10,00
26	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 10,25 à 12,00/ 2,25 à 3,00. Lente Stylis	Par	4	R\$ 10,00
27	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 12,25 à 14,00/ 2,25 à 3,00. Lente Stylis	Par	4	R\$ 10,00
28	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 14,25 à 16,00/ 2,25 à 3,00. Lente Stylis	Par	2	R\$ 10,00
29	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 16,25 à 18,00/ 2,25 à 3,00. Lente Hi Ligth	Par	4	R\$ 10,00
30	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 18,25 à 20,00/ 2,25 à 3,00. Lente Hi Ligth	Par	4	R\$ 10,00
31	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 0,00 à 2,00/ 3,25 à 6,00. Lente TFL	Par	4	R\$ 10,00
32	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 2,25 à 4,00/ à 3,25 à 6,00. Lente TFL	Par	4	R\$ 10,00
33	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 4,25 à 6,00/ 3,25 à 6,00. Lente TFL	Par	4	R\$ 10,00
34	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 6,25 à 8,00/ 3,25 à 6,00. Lente Omega	Par	4	R\$ 10,00
35	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 8,25 à 10,00/ 3,25 à 6,00. Lente Omega	Par	4	R\$ 10,00
36	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou	Par	4	R\$ 10,00

	negativa , de 65mm de diâmetro, grau de 10,25 à 12,00/3,25 à 6,00. Lente Omega			
37	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa , de 65mm de diâmetro, grau de 12,25 à 14,00/ 3,25 à 6,00. Lente Omega	Par	4	R\$ 10,00
38	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa , de 65mm de diâmetro, grau de 14,25 à 16,00/ 3,25 à 6,00. Lente Omega	Par	4	R\$ 10,00
39	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa , de 65mm de diâmetro, grau de 16,25 à 18,00/ 3,25 à 6,00	Par	4	R\$ 10,00
40	Lentes de resina incolor cilíndrica, positiva ou negativa, de 65mm de diâmetro, grau de 18,25 à 20,00/ 3,25 à 6,00. Lente Hi Lite	Par	4	R\$ 10,00
41	Lentes bifocal Katral de resina incolor esférica ou cilíndrica, positiva ou negativa.	Par	4	R\$ 10,00
42	Lentes bifocal Biovis de resina incolor, esférica ou cilíndrica, positiva ou negativa.	Par	4	R\$ 10,00
43	Lentes bifocal Ultex de resina incolor, esférica ou cilíndrica, positiva ou negativa.	Par	4	R\$ 10,00
44	Lentes progressiva de resina incolor, esférica ou cilíndrica, positiva ou negativa.	Par	4	R\$ 10,00
45	Lentes de cristal highlight de plana à -10,00	Par	4	R\$ 10,00
46	Lentes de cristal highlight – 10,00 à -15,00	Par	4	R\$ 10,00
47	Lentes de cristal highlight – 15,25 à -20,00	Par	4	R\$ 10,00
48	Lentes de cristal highlight acima de – 20,25	Par	2	R\$ 10,00
49	Lentes Alto Índice 1,56 - 5,00 à – 12,00 CIL até – 5,00. Lente 1.67	Par	2	R\$ 10,00
50	Lente visão simples com tratamento foto	Par	18	R\$ 10,00
51	Lentes bifocal ultex ou biovis com tratamento foto	Par	2	R\$ 10,00
52	Lentes progressivas Eclipse com tratamento foto. Eclipse substitui pela espace aclimate	Par	2	R\$ 10,00
53	Armações masculinas, tipo zilo ou metal, com no mínimo 10 (dez) modelos de variações em cores e formatos, acompanhada de estojo e tecido de proteção das lentes.	Und	607	R\$ 40,00
54	Armações femininas, tipo zilo ou metal, com no mínimo 10 (dez) modelos de variações em cores e formatos, acompanhada de estojo e tecido de proteção das lentes.	Und	607	R\$ 44,18
55	Armações masculinas infantil, tipo zilo ou metal, com no mínimo 10 (dez) modelos de variações em cores e formatos, acompanhada de estojo e tecido de proteção das lentes.	Und	607	R\$ 40,00
56	Armações femininas infantil, tipo zilo ou metal, com no mínimo 10 (dez) modelos de	Und	609	R\$ 50,01

	variações em cores e formatos, acompanhada de estojo e tecido de proteção das lentes.			
--	---	--	--	--

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, com prazo de entrega não superior a 5 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

1.2 – A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.

1.3 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos deverão ser entregues em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.*”

3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4- FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor Adriana Bello Barbosa Silva, Matrícula: 124929, Cargo: Farmacêutica – Coordenadora Farmacêutica, que determinará o que for necessário para

regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.

4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Willian Pimentel Junior - Pregoeiro

Luiz Alberto Barbosa - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Bruno Pimenta Leite - ÓTICA KAPRICHOS LTDA ME

DECRETO nº 5508 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Suplementa e anula dotações em R\$ 350.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4185 de 04 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.39.00	00	7.000,00
03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.32.00	00	40.000,00
07.00.000.15.452.2010.2103	3.3.90.30.00	00	10.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	00	4.000,00
10.00.000.10.301.2003.2181	3.3.90.39.00	120	6.000,00
10.00.000.10.301.2003.2183	3.3.90.30.00	120	283.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

03.00.000.04.122.2001.2006	4.4.90.52.00	00	7.000,00
06.00.000.12.361.2002.2153	4.4.90.51.00	74	14.000,00
11.00.000.08.244.2004.1426	3.3.90.30.00	90	25.000,00
11.00.000.08.241.2004.1440	3.3.90.30.00	90	5.000,00
11.00.000.08.241.2004.2136	3.3.50.41.00	90	5.000,00
11.00.000.08.244.2004.2138	3.3.90.39.00	90	5.000,00
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.39.00	120	11.000,00
10.00.000.10.301.2003.2178	3.3.90.36.00	120	17.000,00
10.00.000.10.301.2003.2178	3.3.90.39.00	120	33.000,00
10.00.000.10.301.2003.2181	3.3.90.30.00	120	6.000,00
10.00.000.10.301.2003.2182	3.3.90.30.00	120	72.000,00
10.00.000.10.301.2003.2183	3.3.90.36.00	120	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vinicius Farah
Prefeito

DECRETO Nº 5509 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente do município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 4241 de 09 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento anual de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de custear parte da execução do V Festival de Dança de Três Rios.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do patrocínio da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Fica incluído na dotação abaixo relacionada a Fonte de Recurso 159.

22 – Secretaria de Cultura e Turismo
00.13 – Cultura
00.00.392 – Difusão Cultural
00.00.000.2008 – Gestão de Política de Cultura e Turismo
00.00.000.000.2054 – Produção de Dança
Fonte de Recursos: 159 – Patrocínio Caixa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	159	20.000,00
---	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

LEI Nº 4.239 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado BECO VERIDIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, o logradouro público localizado na Travessa Veridiana Maria da Conceição, do lado esquerdo do nº 59 e lado direito do nº 47, com 2 metros de largura e 25 metros de comprimento – Bairro Vila Isabel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

Autoria: Vereador Isaías de Oliveira

LEI Nº. 4240 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária do PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição da República e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária do **PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC**, mediante processo seletivo simplificado, respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - Para atender a necessidade temporária do **PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC** a Administração Direta poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime jurídico único, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, ficam criados os seguintes cargos, cujas respectivas atribuições e qualificações constam do Anexo a esta Lei:

- 06 (seis) cargos de Coordenadores de Núcleo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário bruto mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 21 (vinte e um) meses;
- 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário bruto mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses;

- a) 06 (seis) cargos de Coordenadores de Núcleo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário bruto mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 21 (vinte e um) meses;
- b) 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário bruto mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses;

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, limitadas ao prazo máximo previsto nas alíneas do artigo anterior, incluídas suas eventuais prorrogações.

Art. 4º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção do termo celebrado entre o Município de Três Rios e a União do **PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC**;

IV - pela eventual conversão do programa temporário, em ação permanente do Governo Federal.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos III e IV deste artigo, o contratado terá direito de perceber o correspondente à metade do prazo do contrato a vencer, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - na hipótese do inciso IV, o contrato ficará automaticamente prorrogado até a data de convocação dos concursados, o que não poderá ultrapassar, em sua totalidade, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

Anexo
Atribuições de Cargos Temporários

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador de Núcleo PELC	Licenciatura plena em Educação Física.	06 (seis)	R\$ 2.400,00	40h/ semanais
Coordenador Pedagógico	Licenciatura plena em Educação Física.	01	R\$ 2.400,00	40h/ semanais

LEI Nº. 4241 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente do município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor de R\$20.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de custear parte da execução do V Festival de Dança de Três Rios.

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do patrocínio da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Fica incluído na dotação abaixo relacionada a Fonte de Recurso 159.

22 - Secretaria de cultura e Turismo
00.13 - Cultura
00.00.392 - Difusão Cultural
00.00.000.2008 - Gestão de Política de Cultura e Turismo
00.00.000.000.2054 - Produção de Dança
Fonte de Recursos: 159 - Patrocínio Caixa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 159 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

LEI Nº. 4242 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a Administração Direta do Município de Três Rios a conceder Auxílio Financeiro às Escolas de Samba do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Direta do Município de Três Rios a conceder auxílio financeiro, na importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a premiação das Escolas de Samba Municipais do ano de 2015.

§ 1º - O recebimento da importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será despendida pela Administração Direta do Município às Escolas de Samba do Município de seguinte forma:

Inciso I - A importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), será despendida para o **GRES BAMBAS DO RITMO**, entidade sem fins lucrativos sediada na Av. Rui Barbosa, 516, Cantagalo, Três Rios - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.963.529/0001-67, - 1º Lugar - Campeã.

Inciso II - A importância de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), será despendida para o **GRES BOM DAS BOCAS**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua 8 de Maio, 74, Caixa D'Água, Três Rios - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.428.965/0001-40, - 2º Lugar - Vice-Campeã.

Inciso III - A importância de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), será despendida para o **GRES MOCIDADE INDEPENDENTE DE VILA ISABEL**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua Sebastião Ferreira de Almeida, nº. 45, Bairro Vila Isabel, Três Rios - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.845.217/0001-26 - 3º Lugar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 383/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ALEXANDRE NOGUEIRA AUGUSTO**, Técnico em Radiologia, matrícula 111.1372, produzindo efeitos a partir de 08 de Setembro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 384/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FERNANDA SANTOS LIMA**, Monitor de Creche, matrícula 111.1008, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 385/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GRAZIELA DA SILVA LISBOA**, Professor II - Educação Física, matrícula 112.1530, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito



www.tresrios.rj.gov.br/empreendedor

Três RIOS
CIDADE EMPREENDEDORA

**bons negócios
esperam por você**

Portaria nº.: 386/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE, de acordo com o artigo 61, inciso II c/c o artigo 183, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 1385, de 23 de dezembro de 1980 e despacho exarado no Processo nº 13185/2015, **CAROLAINE BITENCOURT FERREIRA FERNANDES**, Médico, matrícula nº. 111.1125.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 392/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 13/08/2015, à ex-servidora **DARLENE DE FÁTIMA FERREIRA**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 1.106,59 (mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme artigo 4º da Lei Municipal 2.626 de 30 de julho de 2002 e artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 3.559 de 01 de julho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 387/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às pequenas despesas do Gabinete do Prefeito, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARIA DA PENHA DE CASTRO CASSIANO**, Oficial de Gabinete, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 393/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/09/2015, à ex-servidora **GEORGINA MOTTA DE LIMA**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 1.613,13 (mil, seiscentos e treze reais e treze centavos), conforme artigo 4º da Lei Municipal 2.626 de 30 de julho de 2002 e artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 3.559 de 01 de julho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 388/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, de acordo com o art. 196 da Lei Municipal nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de outubro de 2015, o prazo da Portaria nº 326/2015/GP, referente à Comissão de Inquérito Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 394/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANDRÉ SILVA CALDAS**, Médico Intervencionista, matrícula 111.1962, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 389/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, de acordo com o art. 196 da Lei Municipal nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 17 de outubro de 2015, o prazo da Portaria nº 330/2015/GP, referente à Comissão de Inquérito Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 395/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Médico Oftalmologista, matrícula 111.1288, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 390/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, de acordo com o art. 196 da Lei Municipal nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 18 de outubro de 2015, o prazo da Portaria nº 335/2015/GP, referente à Comissão de Inquérito Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 396/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às pequenas despesas com o Curso para Treinamento no uso da CID-10 em Mortalidade no período de 19 a 23 de Outubro de 2015, e fique sob a responsabilidade da servidora **DANIELE RIBEIRO PAULINO**, Coordenadora da Vigilância em Saúde e Epidemiológica, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 391/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 14/08/2015, à ex-servidora **NÁDIA DE LIMA DOS ANJOS**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 1.313,64 (mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), conforme artigo 4º da Lei Municipal 2.626 de 30 de julho de 2002 e artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 3.559 de 01 de julho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 397/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para fazer face às pequenas despesas do Passeio Cultural ao Rio de Janeiro, que será realizado com adolescente do CREA que estão sob medidas sócio educativas, e fique sob a responsabilidade da servidora **SUZANA RIBEIRO DE MEDEIROS**, matrícula 111.1241, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 398/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para fazer face às pequenas despesas da Delegada Carolina Montes Durões de Souza que participará da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e fique sob a responsabilidade da servidora **CAROLINA MONTES DURÕES DE SOUZA**, matrícula 111.1897, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 399/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para fazer face às pequenas despesas com o Passeio Cultural do Rio de Janeiro, que será realizado com os adolescentes do CREAS que estão sob medidas sócias educativas, e fique sob a responsabilidade da servidora **DAYSE MARIA DE ANDRADE BRITO**, matrícula 111.1273, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 400/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para fazer face às pequenas despesas da realização do Baile do Professor, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARIA ADELAIDE CAPELLA DE CARVALHO**, matrícula 124.1241, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09/10/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº1746, de 01 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, **MARCO ANTONIO VICENTE DA SILVA**, Guarda Municipal, mat.111.499, **GABRIELA DE CARVALHO SOARES**, Fiscal Municipal, mat.111.2213, e **ANDRE RIBEIRO MADRUGA LEÃO**, Fiscal Municipal, mat.111.2131, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** encarregada de apurar fato relatado no Procedimento 108-03215/2015 da 108ª DP em relação ao servidor **Gustavo Candido Alves**, através dos autos do Processo 16444 de 29 de setembro de 2015, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1747 de 01 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CANCELA** a partir de **17/08/2015**, o **Regime de Tempo Integral** concedido à Professora **Karina Esteves dos Santos**, matrícula 112.1282 de acordo com o ofício 061/2015 da Secretaria Municipal de Educação.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº1748, de 01 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, **FELIPE SANTOS NEVES**, Agente Administrativo, mat.111.701, **RAPHAEL TAVARES IBRAHIM**, Agente Administrativo, mat.111.1598 e **JURACI MEYER DE SOUZA CARDOSO**, Enfermeira, mat.111.1274, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** encarregada de apurar fato relatado no Ofício 034/2015 da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, através dos autos do Processo 16493 de 30 de setembro de 2015, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1749, de 01 de setembro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **19/09/2015**, de acordo com o artigo 63, inciso II da Lei 1.385 de 23/12/1980, 08 (oito) dias de **Licença Gala** ao Médico **Fabricao Cardoso Bernardes**, matrícula nº: **111.1491**.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº1750, de 01 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, a partir de **14/09/2015**, de acordo com o artigo 52, inciso II, da lei 3554 de 27/06/2011, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** à Agente Comunitária **Fernanda Corrêa Goulart**, matrícula nº **123.2825**.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1751, de 02 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria 737 de 05 de maio de 2014 que concedeu Licença Prêmio ao motorista **Marcio Vagner Rocha da Costa** matrícula nº. **111.729**, para que nela conste o seguinte nome **Vagner Rocha da Costa**.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1752, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **06/10/2015**, de acordo com o artigo 3º da Lei 3753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de **Licença Aleitamento** a Monitora de Creche **Thais Fernandes da Silva Rivetti**, matrícula nº: **111.981**.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1753, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **02/10/2015**, de acordo com o artigo 63, inciso II da Lei 1.385 de 23/12/1980, 08 (oito) dias de **Licença Gala** a Orientadora Pedagógica **Larissa Mendonça Lirio Gomide**, matrícula nº: **112.1604**.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº 1754, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o artigo 154, § único da Lei nº 1385 de 23/12/1980, **01** (um) mês de remuneração a título de **Auxílio Funeral**, ao Sr. **Ivani Chicarino**, conforme despachos exarados no processo nº 15759 de 15/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº 1755, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **02/02/2015**, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 105 da Lei nº 1.385/80, **02** (dois) anos de **Licença Sem Vencimentos**, ao Médico **Tiago Ribas Costa Pereira de Oliveira Mady**, matrícula nº. **111.2418**, conforme despachos exarados no processo nº 1054 de 30/01/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1756, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **COLOCA**, a partir de **28/08/2015 até 09/09/2015**, a Professora **Adriana Goldoni**, matrícula nº. **112.1540**, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554/2011, conforme Solicitação da Secretaria de Educação – OFÍCIO Nº 248/2015-ANEXO I.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1757, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **COLOCA**, a partir de **22/09/2015**, a Professora **Valeria Lazarine Lopes**, matrícula nº. **112.1381**, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554/2011, conforme Solicitação da Secretaria de Educação – OFÍCIO Nº 248/2015-ANEXO I.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1758, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **COLOCA**, a partir de **25/08/2015**, a Professora **Cláudia Barros Gonçalves Pereira**, matrícula nº. **112.694**, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554/2011, conforme Solicitação da Secretaria de Educação – OFÍCIO Nº 248/2015-ANEXO I.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1759, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **COLOCA**, a partir de **26/08/2015**, a Professora **Maria Aparecida Pinheiro Lima**, matrícula nº. **112.1354**, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554/2011, conforme Solicitação da Secretaria de Educação – OFÍCIO Nº 248/2015-ANEXO I.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1760, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **COLOCA**, a partir de **01/09/2015**, a Professora **Cinara dos Santos Cruz**, matrícula nº. **112.1394**, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554/2011, conforme Solicitação da Secretaria de Educação – OFÍCIO Nº 248/2015-ANEXO I.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1761, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **COLOCA**, a partir de **09/09/2015**, a Professora **Cátia Magaton de Matos Menezes**, matrícula nº. **112.1324**, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554/2011, conforme Solicitação da Secretaria de Educação – OFÍCIO Nº 248/2015-ANEXO I.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1762, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **COLOCA**, a partir de **16/09/2015**, a Monitora de Creche **Adriana Botelho Azevedo**, matrícula nº. **111.1023**, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554/2011, conforme Solicitação da Secretaria de Educação – OFÍCIO Nº 248/2015-ANEXO I.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1763, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **COLOCA**, a partir de **16/09/2015**, a Monitora de Creche **Rayane da Silva Costa**, matrícula nº. **111.1976**, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554/2011, conforme Solicitação da Secretaria de Educação – OFÍCIO Nº 248/2015-ANEXO I.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 1764, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **COLOCA, a partir de 01/10/2015**, a Professora **Geosphine Stella Eiras Vasti Langoni**, matrícula nº. **112.761**, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554/2011, conforme Solicitação da Secretaria de Educação – OFÍCIO Nº 248/2015-ANEXO I.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1765, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **COLOCA, a partir de 01/10/2015**, a Professora **Alanda Maria da Costa Almeida**, matrícula nº. **112.1496**, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554/2011, conforme Solicitação da Secretaria de Educação – OFÍCIO Nº 248/2015-ANEXO I.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1766, de 06 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir 27/02/2015, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora **Aline Xavier de Lima do Nascimento** matrícula nº. 112.851 referente ao 4º (quarto) triênio do período 2012/2015. Perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1767, de 08 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Professora **Patrícia de Assis Louredo Rabello**, matrícula nº. **112.1512**, por **15 (quinze) dias de 03/09/2015 até 18/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 15340 de 08/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1768, de 08 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de 28/08/2015, por **06 (seis) meses**, de acordo com os artigos 1º e 9º, parágrafo único, artigo 10 e 11 do Decreto nº. 4.333/2011 Readaptação de Função à Professora **Carolina Graça Bastos**, matrícula nº: **112.693**, para a função de Auxiliar de Secretária, conforme despachos exarados no processo nº. 14020 de 17/08/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1769, de 08 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **09/10/2015**, de acordo com o artigo 3º da Lei 3753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de **Licença Aleitamento** a Assistente Social **Aline Helena de Oliveira**, matrícula nº: **111.2256**.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1770 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria 1167 de 14 de julho de 2015, que concedeu a Progressão Funcional ao servidor **Anderson Marques Assumpção**, matrícula nº. 111.542, para que nela conste a partir de 21/03/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1771 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria 1228 de 04 de agosto de 2015, que concedeu Adicional por Tempo de Serviço ao servidor **Anderson Marques Assumpção**, matrícula nº. 111.542, para que nela conste a partir de 21/03/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1772, de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **07/10/2015**, de acordo com o artigo 3º da Lei 3753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de **Licença Aleitamento** a Técnica de Enfermagem **Josimara Teixeira Lopes**, matrícula nº: **111.1665**.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1773, de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir 03/08/2015, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Médica Generalista **Michelle Fonseca Correa Maia**, matrícula nº. 111.1443 referente ao 1º (primeiro) triênio do período 2000/2013. Perfazendo um total de 10% (dez por cento), de acordo com o processo 13194/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1774, de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Monitora de Creche **Daniela de Carvalho Robertino**, matrícula nº. **111.2331**, por **01 (um) dia, ou seja, 15/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 15839 de 16/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1775, de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Professora **Elizabeth Diniz de Araújo Leal**, matrícula nº. **112.1277**, por **01 (um) dia, ou seja, 16/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 15886 de 17/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1776, de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Médica Generalista **Marcia Costa Ramos Braga**, matrícula nº. **111.1467**, por **03 (três) dias, a partir de 16/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 15893 de 17/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1777, de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Orientadora de Disciplina **Glauca Musquim Alcântara Barbosa**, matrícula nº. **111.2039**, por **01 (um) dia, ou seja, 16/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 15896 de 17/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1778 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Professora **Iris Regina Teodosio Barbosa de Oliveira**, matrícula nº. **112.1597**, por **02 (dois) dias, ou seja, 18/09/2015 e 19/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16102 de 21/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1779 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Secretária Escolar **Helena Maria Faceroli Arlindo**, matrícula nº. **111.2064**, por **02 (dois) dias, ou seja, 21/09/2015 e 22/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16171 de 22/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1780 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Cozinha **Andreza Esmeraldo Nunes**, matrícula nº. **114.249**, por **05 (cinco) dias, a partir de 21/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16180 de 22/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1781 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Monitora de Creche **Mara Adriano Francelino**, matrícula nº. **111.2357**, por **02 (dois) dias, ou seja, 22/09/2015 e 23/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16201 de 23/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1782 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Monitora de Creche **Daniela de Carvalho Robertino**, matrícula nº. **111.2331**, por **02 (dois) dias, ou seja, 22/09/2015 e 23/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16204 de 23/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1783 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Monitora de Creche **Claudia Maria Aguiar Mathias**, matrícula nº. **111.2345**, por **05 (cinco) dias, a partir de 24/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16249 de 24/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1784 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Auxiliar de Serviços Gerais **Ivane de Oliveira Nascimento Furtado Ferrari**, matrícula nº. **111.1212**, por **01 (um) dia, ou seja, 24/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16380 de 25/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1785 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Professora **Tatiane Machado Gaspar**, matrículas nº. **112.1093 e 112.1521**, por **01 (um) dia, ou seja, 23/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16295 de 25/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1786 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Professora **Elise Esteves Souza do Prado**, matrícula nº. **112.921**, por **01 (um) dia, ou seja, 25/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16416 de 28/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 1787 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Professora **Rosane Gomes Veiga Auad**, matrícula nº. **112.1010**, por **01 (um) dia, ou seja, 25/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16405 de 28/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Portaria nº. 1788 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Agente Administrativa **Patrícia da Silva D'Avila**, matrícula nº. **111.1875**, por **07 (sete) dias, a partir de 26/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16426 de 28/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Portaria nº. 1789 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Cozinheira **Luana Lorena Alves dos Santos**, matrícula nº. **114.251**, por **01 (um) dia, a partir de 25/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16404 de 28/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Portaria nº. 1790 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Professora **Elizabeth Diniz de Araújo Leal**, matrícula nº. **112.1277**, por **02 (dois) dias, ou seja, 24/09/2015 e 25/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16410 de 28/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Portaria nº. 1791 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Monitora de Creche **Claudia Maria Aguiar Mathias**, matrícula nº. **111.2345**, por **04 (quatro) dias, a partir de 29/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16462 de 29/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Portaria nº. 1792 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Professora **Roberta de Carvalho**, matrículas nº. **112.1469**, por **01 (um) dia, ou seja, 29/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16525 de 30/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Portaria nº. 1793 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Auxiliar de Serviços Gerais **Ivane de Oliveira Nascimento Furtado Ferrari**, matrícula nº. **111.1212**, por **01 (um) dia, ou seja, 29/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16529 de 30/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Portaria nº. 1794 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Enfermeira Generalista **Alexandra Cassia de Oliveira Marques**, matrícula nº. **111.2558**, por **02 (dois) dias, ou seja, 30/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16511 de 30/09/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Portaria nº. 1795 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** ao Guarda Municipal **Juliano Silva dos Santos**, matrícula nº. **111.478**, por **01 (um) dia, ou seja, 30/09/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16585 de 01/10/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Portaria nº. 1796 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Fisioterapeuta **Erica Martins de Oliveira**, matrícula nº. **111.2191**, por **01 (um) dia, ou seja, 02/10/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16696 de 05/10/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Portaria nº. 1797 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Secretária Escolar **Adriana Gehren de Oliveira Carvalho**, matrícula nº. **111.2272**, por **01 (um) dia, ou seja, 02/10/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16707 de 05/10/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Portaria nº. 1798 de 09 de outubro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Professora **Chaene Eblen Argon Gomes**, matrícula nº. **112.1008**, por **07 (sete) dias, a partir de 05/10/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 16695 de 05/10/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração
e Recursos Humanos



www.tresrios.rj.gov.br/empreendedor

Três Rios

CIDADE EMPREENDEDORA

**bons negócios
esperam por você**